



**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEMED**

**1. DO OBJETO**

1.1. *Contratação de pessoa jurídica para Aquisição de Materiais esportivos, destinados aos serviços do Setor de Desporto da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:*

Item	Material	Unid. Medida	Quantidade
01	Bola de Vôlei de quadra igual ou de melhor qualidade a Penalty pro 6.0, modelo competição. Aprovada e oficial da FIVB. Confeccionada com poliuretano/Microfibra original. Medindo 65-67cm. Peso 260 a 280g, cor Amarela com Azul.	UND	20
02	Bola de Futsal modelo igual ou de melhor qualidade a KAGIVA F5 PRO, Padrão Profissional. Tecnologia Termofusion, Cápsula SIS: Dentro da câmara, isola a agulha, garantindo excelente retenção de ar, composição: Poliuretano High Solid Hexxa. butil Peso: 410 – 440g. Circunferência: 62 - 64 cm. Câmara: Airvility.	UND	30
03	Bola Basquete modelo igual ou superior a Playoff IX Penalty, (Adulto) circunferência: 78 cm, peso:650g	UND	10
04	Bola oficial de handebol modelo igual ou superior a kempa oficial leo H2L, aprovada pela federação internacional de handebol e pela federação brasileira de Handebol. Especificação:H2L, revestimento em PU macio; fabricada com espuma de laminação; câmara de ar em látex com laminação têxtil, construída em 32 gomos. Miolo removível e lubrificável. Circunferência: 54cm; peso aproximado: 325g 80%pu; 8% neoprene; 2%látex; 10% tecido	UND	10
05	Bola oficial de handebol modelo igual ou superior a kempa oficial leo H3L, aprovada pela federação internacional de handebol e pela federação brasileira de Handebol. Especificação:H2L, revestimento em PU macio; fabricada com espuma de laminação; câmara de ar em látex com laminação têxtil, construída em 32 gomos. Miolo removível e lubrificável. Circunferência: 58cm; peso aproximado: 425g 80%pu; 8% neoprene; 2%látex; 10% tecido	UND	10
06	Kit Bola de Tênis, modelo igual ou superior a CHAMPIONSHIP, contendo 3 unidades em cada kit. Cor: Amarela, Confeccionada em feltro Dura Weave, dimensões: 25 x 17 x 9 cm; 220 g	KIT	10
07	Bomba de ar penalty (igual ou de melhor qualidade) dupla ação special c/ prolongador, 2 agulhas e recurso double action, que permite enchimento nos dois sentidos. Tamanho grande 55cm/65cm	UND	20
08	Porta bola, bolsa para transporte de bolas, confeccionada em poliéster e nylon, medidas aproximadas: 65cm altura 20cm espessura 40cm largura. capacidade aproximado 7 a 9 bolas de futebol ou voleibol.	UND	10
09	Apito oficial modelo FOX 40 Clássico, cor preta com bocal de silicone, cordão modelo Break Away. Proporção do som 115	UND	10



	decibéis, 100% composto de plástico ABS de alto impacto. Dimensões 50.8 x 38.1 x 38.1 cm; 0.05 g		
10	KIT Cartões de Arbitro, modelo Penalty. Igual ou de melhor qualidade. 3 cartões nas cores azul, vermelho e amarelo, fabricado em PVC, acompanha case e mine lápis para anotação. Dimensões oficiais dos cartões: Padrão.	KIT	10
11	Colchonete para ginástica em espuma d20, com capa de napa impermeável sem zíper, com 90cm x 40cm x 3cm, super macio e resistente.	UND	60
12	Cronometro digital de mão vollo vl-510 (igual ou de melhor qualidade, material em abs, nível profissional com alça.	PAR	10
13	KIT peteca para Badminton Pro, contendo 6 unidades. Dimensões: 8,5x6,5x6,5cm (AxCxL). • Peso aproximado 5,2g. • Diâmetro da ponteira é de 2,5cm • Material: nylon com base de cortiça	KIT	10
14	Rede de vôlei de quadra, oficial. Medidas da rede: Largura: 9,5 m. Altura: 1 m. Malha: 10 x 10 cm. Fio: Espessura: 2 mm. Material: 100% PEAD (Polietileno de Alta Densidade). Fio trançado (oferece maior resistência e durabilidade). Rede com 4 faixas de lona dublada com 4 costuras nas partes superior, inferior e laterais da rede para maior resistência. Ilhoses nas faixas laterais para facilitar a fixação da rede. Suporte para antenas incluído. Cabo de aço de 2mm revestido com comprimento de 13 metros já passado dentro da faixa superior da rede.	UND	10
15	PAR de Rede de Futsal. Modelo Oficial. Costurada a mão, confeccionada em poliéster virgem, fio 6,0 mm, malha de 10 cm. Mod Profissional, linha ouro. Produto medindo Medidas: 3,15 x 2,10 x 0,80 x 1,10	PAR	30
16	Cone médio, confeccionado em PVC. Medindo 50 cm de altura. Pintura sintética.	UND	30
17	Corde de pular, tamanho ajustável, medindo 285cm - Peso: 105g (aproximadamente) - Material: Produzida inteiramente em PVC. COR PRETA	UND	30
18	Par de Rede para Trave de Futebol de Campo modelo profissional tipo Véu Nylon, fio de 6mm, Dimensões: 7,50m na largura, 2,50m de altura, 0,60m de recuo superior e 2,00m de recuo inferior; Malha (Distância entre nós): 15x15cm; Fio: 2mm, 4mm ou 6mm de polietileno de alta densidade - 100% virgem, com tratamento contra as ações do tempo (U.V); Cor: Branca.	PAR	30
19	Kit Mesa dobrável de XADREZ e DAMAS, confeccionada em Madeira, com peças inclusas, medindo 51x51 de comprimento e largura, por 80cm de altura.	KIT	8
20	Kit Badminton, modelo igual ou superior ao Vollo, modelo completo, profissional, composto por 4 (quatro) raquetes medindo 66 x 20 x 3 cm, pesando aproximadamente 115g, 3 (três) petecas de nylon e um 1 jogo de rede (rede e postes) Rede: altura 1,55m, comprimento 6,10m, mais 1 bolsa de armazenamento.	KIT	8
21	Kit PING PONG (tênis de mesa), composto por MESA, acompanhando suporte de rede, redes, raquetes e bolinhas. Mesa confeccionada em MDP 15mm na cor azul, com pés de madeira, modelo dobrável. Medindo 2.74m x 1.52m, pesando aproximadamente 63kg.	2	KIT



22	Conjunto bolas de tênis de mesa, modelo profissional de 40 mm e tamanho e peso de 2,7 g, o conjunto deve conter 9 unidades na cor laranja.	10	KIT
23	Rede Retrátil Ping Pong 1,67 Metros Tênis Mesa Universal, Fácil de guardar e montar com seu sistema de clips com fácil encaixe. Possui trava para mesa, ótimo acabamento e chaga até 186 cm.	6	UND
24	Conjunto de Raquetes de tênis de mesa com dupla face, confeccionado em Plástico, Madeira e Borracha, pesando aproximadamente 193g, o kit composto por 2 (duas) raquetes acompanha suporte, modelo Bag para armazenar.	8	KIT
25	MEDALHA PERSONALIZADA DA MODALIDADE A SER EXPECIFICADA, COM 69MM DE ALTURA, 63MM DE LARGURA, 3MM ESPESSURA, PESANDO APRÓXIMADAMETE 40G, MAIS FITA PERSONALIZADO PARA FIXAR NO PESCOÇO CONTENDO A LOGOMARCA DA GESTÃO E O BRASÃO DO MUNICÍPIO (85CM DE COMPRIMENTO POR 2CM DE LARGURA NA COR ESCOLHIDA).	400	UND
26	TROFÉU PERSONALIZADO DA MODALIDADE ESPORTIVA A SER EXPECIFICADA, CONFECCIONADO EM ACRILICOTRANSARENTE SIMILAR AO VIDRO, COM DETALHESEPELHADOS NA COR DOURADA SIMBOLIZANDO OURO, MEDINDO APROXIMADAMENTE "30CM X 13CM". TROFÉU COM BASE PRETA MEDINDO APROXIMANDAMENTE "9CM X 15CM" NA BASE DEVE CONTER UMA PLACA EM INOX COM GRAVAÇÃO A LASER CONTENDO INFORMAÇÕES DA COMPETIÇÃO/EVENTO, LOGO DA GESTÃO E CLASSIFICAÇÃO por exemplo: "CAMPEÃO/ VICECAMPEÃO".	50	UND

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

### 2.1. A Justificativa da aquisição desse objeto é:

Os materiais esportivos relacionados são indispensáveis ao desporto Escolar e de fundamental importância na realização de eventos esportivos e funcionamento dos demais espaços existentes no município de Portalegre/RN, tendo em vista que para a prática das demais modalidades existentes no município (Futsal, Handebol e Vôlei) necessitam dos mesmos para que, de forma exitosa sejam usufruídas e desfrutadas pelos desportistas, a garantir excelência e qualidade, sendo eles do âmbito escolar e ou comunitário.

#### DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

- 2.1. Os itens a serem adquiridos são necessários para atender as necessidades do setor de desporto, para garantir com excelência um melhor funcionamento dos espaços esportivos escolares municipais.
- 2.2. que são utilizados diariamente em serviços individuais e coletivos ofertados pela rede pública municipal de Educação.
- 2.3. A qualidade do serviço está diretamente relacionada com a qualidade dos insumos ofertados. Portanto, a aquisição de materiais esportivos de qualidade é fundamental para garantir os serviços ofertados, trazendo satisfação e dignidade para os alunos e desportistas do município.

## 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 3.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.



#### 4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 4.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Compra/Empenho, em remessa (*parcelada*), no seguinte endereço: Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, localizado na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN
- 4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 4.6. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 4.7. Dias e Horários da entrega dos itens: segunda à sexta-feira das 07h00min às 17h00min.

#### 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. São obrigações da Contratante:
- 5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.1.7. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....

6.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

## 7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.*

## 8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. **O fiscal de contrato designado para o acompanhamento deste processo é:**

10.2.3. Carla Danielle Santos Leite, sob a Portaria nº 079/2023;

10.2.4. Marcos Venícios de Freitas Costa, sob a Portaria nº 197/2021.

9.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



- 10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em

licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

- 10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- 10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

- 10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

- 10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

- 10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$ , onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

$I^0$  = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

11.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;



- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- ii) **Multa:**
  - (1) moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
  - (2) compensatória de 15% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- iii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- iv) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- v) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

13.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



- 13.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 13.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 13.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 13.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

#### **14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

- 14.1. *A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.*

*Município de Portalegre/RN, 12 de abril de 2023.*

**Maria das Graças de Oliveira**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS  
ÓRGÃO REQUISITANTE

**Marcos Venícios de Freitas Costa**  
CHEFE DO SETOR DE DESPORTOS  
PORTARIA Nº052/2021- GP/PMP